

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, torna público, que se acha aberto, processo licitatório, PA 001/2016, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, no Consórcio Intermunicipal Centro Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, 554, Centro, nesta cidade de Camaquã/RS, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços, com vistas à aquisição de materiais de higiene e limpeza, cujas especificações detalhadas encontram – se no Anexo II que acompanha este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório: a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, a Resolução 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, este edital e demais legislações pertinentes e aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das Propostas:**
Início: 15h do dia 02/06/2016
Término: 08h50min do dia 15/06/2016
- **Sessão Pública de Disputa de Preços:**
Início: 09h do dia 15/06/2016, no site: www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília/DF.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.4.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e /ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

- 2.2.** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 2.4.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no documento Anexo II, deste edital.
- 2.5.** O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.
- 2.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 2.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 2.13.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.14.** Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.15.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 2.16.** Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 2.16.1.** A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- 2.16.2.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.16.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.16.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.16.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

2.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.16.7. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.cidadecompras.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital, o registro de preços objetivando o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações constantes do documento ANEXO II, parte integrante deste edital.

5 - DA ENTREGA

5.1. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação, deverá atender às seguintes exigências:

5.1.1. Entregar os produtos nos Municípios integrantes do consórcio, nos endereços constantes do Anexo III, mediante prévia combinação.

5.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega.

5.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações exigidas.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

6.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

6.3. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a)** Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- b)** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

7.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

7.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.2.2. Terminada a sessão, não será aceita possibilidade de desistência de lance dado, caso seja interesse do proponente desistir de qualquer lance (erro de digitação), deverá fazê-lo única e exclusivamente durante a sessão pública, antes da proclamação de vencedores.

OBSERVAÇÃO: A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item nº 8.1.

8.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para os Consorciados, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto em cada município.

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI / GSCI.

8.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar em 01 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, imediatamente após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, se obrigando a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

9.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, serem apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

9.1.3.1. O descumprimento do item 9.1.3. não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

9.1.5. Os documentos necessários à habilitação e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL/CONTATO

Os proponentes deverão apresentar:

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

9.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

9.2.4.3. Que não apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

9.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

9.2.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

9.2.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.3.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através do documento, a saber:

9.3.2.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TRT4ª Região.

9.3.5. Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da proponente.

9.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;

9.4.2. Certificado ou Registro no Ministério da Saúde, dos itens que couber;

9.4.3. No caso de estabelecimento de transporte de produtos domissanitários (transportadora) ou no caso de estabelecimento industrial de produtos domissanitários (fabricante) deverá ser apresentado o Alvará Sanitário expedido pelo Ministério da Saúde; no caso de estabelecimento de Armazenamento e Distribuição de produtos domissanitários (distribuidora, comércio atacadista) deverá ser apresentado o Alvará Sanitário expedido pelo órgão estadual; no caso de estabelecimento comercial (comércio varejista: supermercado, armazém, lojas, postos de vendas, e afins) deverá ser apresentado o Alvará Sanitário expedido pelo município sede da empresa.

9.5. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.7. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 8.2.2. e 8.2.3. e 8.3. poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena; conforme Decreto nº 7.654 de 06 de Dezembro de 2002.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para a homologação de resultado.

10.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, deverão ser adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a Adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10(dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Consórcio.

10.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Consórcio o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5.3. A multa de que trata o item nº 10.5.1. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados, não ficam obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Consórcio:

12.1.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

12.1.2. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Dos Municípios Consorciados:

12.2.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto da licitação: conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

12.2.2. Prestar a Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

12.2.3. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

12.3. Da Empresa Vencedora:

12.3.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.3.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

12.3.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

12.3.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos da Lei 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam – se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio e seus Consorciados, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelos Consorciados.

13.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14 – DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

14.2. A entrega será feita na sede do Município Consorciado, no endereço indicado pelo solicitante, a quem caberá conferi-los e recebê-los provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

14.3. Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Município Consorciado não o aceitará e lavrará termos circunstanciados do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob a pena de responsabilidade.

14.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.5. Os Municípios Consorciados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, recebendo definitivamente ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente procedimento licitatório para Registro de Preços.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** Adiada sua abertura;
- b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública e outros atos.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Sede do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, na Avenida Presidente Vargas, 554, Centro, em Camaquã/RS, pelo Fone (51) 3671.4322/0389, E-mail: consorciocentrosul@gmail.com, ou através do site: www.consorciocentrosul.com.

15.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Descrição e Características do Objeto

Anexo III – Locais de entrega dos Materiais de Limpeza

Anexo IV – Quantitativos por Município

Anexo V – Valor Referência dos Produtos

Camaquã, 01 de junho de 2016.

Enfª Fábiana Richter
Presidente do Consórcio

Marcos Rogério H. Lilge
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.**ANEXO I****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Consórcio Intermunicipal Centro Sul, neste ato representado por sua Presidente, Fábila Almeida Richter, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante legal, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 09 de Junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 os Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2016, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 001/2016, firmam esta Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição dos materiais de higiene e limpeza abaixo especificados:

Item	Quantidade mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL

1.2. A detentora da ata de registro, quando da solicitação pelo Município Consorciado deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos nos endereços dos municípios consorciados constantes do documento Anexo II, nas datas e horários estabelecidos na requisição encaminhada pelo consorciado.

1.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos na sede do Município Consorciado.

1.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações exigidas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- ✓ Banco: _____
- ✓ Agência: _____
- ✓ Conta: _____

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município consorciado requisitante.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será no máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa vencedora deverá constar na nota fiscal a data e à hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita a cada consorciado, por sua Comissão de Recebimento ou responsável de cada município consorciado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de cada município consorciado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5. A Comissão de Recebimento de cada município consorciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 6.2.** A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5.** A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1. Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do Art 28 da Lei Federal nº 9069 de 29/06/1995, ao Art 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico 001/2016, o qual integra esta Ata de Registros de Preços, observadas as disposições constantes na Resolução nº. 010/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico 001/2016 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Fábia Almeida Richter
Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

Marcos Rogério H. Lilge
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.
ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unidade	Produto	Descrição
0001	Frasco	Água sanitária	Produto a base de cloro, destinado a tirar mofo limpar, desinfetar, alvejar, branquear superfícies, tecidos, etc... Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%p/p, com registro na ANVISA. Embalagem c/5 litros
0002	Frasco	Água sanitária	Produto a base de cloro, destinado a tirar mofo limpar, desinfetar, alvejar, branquear superfícies, tecidos, etc., Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%p/p, com registro na ANVISA. Embalagem c/1 litro.
0003	Frasco	Água sanitária	Produto a base de cloro, destinado a tirar mofo limpar, desinfetar, alvejar, branquear superfícies, tecidos, etc., Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%p/p, com registro na ANVISA. Embalagem c/2 litros
0004	Frasco	Álcool etílico	92,8° INPM. Embalagem c/1 litro.
0005	Frasco	Álcool gel	Embalagem c/1 litro.
0006	Frasco	Álcool gel	P/asepsia das mãos. Deve conter agente umectante em sua formulação, obedecer a normas de comercialização do INMETRO. Registro do produto na ANVISA e Nº da autorização de funcionamento da empresa fabricante impressos no Rótulo. Embalagem c/500ml
0007	Frasco	Amaciante de roupas	Deve conter colorplus e colágeno na formulação, obedecer a normas de comercialização do INMETRO. Registro do produto na ANVISA e Nº da autorização de funcionamento da empresa fabricante impressos no Rótulo. Embalagem c/2 litros.
0008	Peça	Bacia plástica	Capacidade 20 litros.
0009	Peça	Balde c/escorredor	Capacidade total de 30 litros. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde, capacidade 12/18 litros. Espremedor com pressão superior. Dreno p/ escoamento de água suja. Rodízios projetados p/fácil manutenção e higienização. Extremamente resistente. Kit peças de maior desgaste p/reposição, disponíveis no mercado. Acompanhado de cabo de alumínio resistente c/garra para fixar MOP.
0010	Peça	Balde plástico	Capacidade 12 litros
0011	Peça	Balde plástico	Capacidade 20 litros
0012	Peça	Balde plástico	Capacidade 8 litros
0013	Peça	Bruxa (refil)	Refil p/Bruxa c/tiras amarela
0014	Frasco	Cera líquida cor amarela	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/5 litros.
0015	Frasco	Cera líquida cor amarela	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/1 litro.
0016	Frasco	Cera líquida incolor	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/5 litros.

0017	Frasco	Cera líquida incolor	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/1 litro.
0018	Frasco	Cera líquida incolor	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/750ml.
0019	Frasco	Cera líquida cor vermelha	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/5 litros.
0020	Frasco	Cera líquida cor vermelha	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/1 litro.
0021	Rolo	Corda	Em polipropileno, rolo c/15 metros
0022	Frasco	Desengordurante	P/limpeza pesada, embalagem c/750 ml
0023	Frasco	Desinfetante eucalipto	Uso doméstico, ação germicida/bactericida. P/ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa “tipo rosca”. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem c/5 litros.
0024	Frasco	Desinfetante eucalipto	Uso doméstico, ação germicida/bactericida. P/ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa “tipo rosca”. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem c/500ml.
0025	Frasco	Desinfetante lavanda	Uso doméstico, ação germicida/bactericida. P/ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa “tipo rosca”. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem c/5 litros.

0026	Frasco	Desinfetante pinho	Uso doméstico, ação germicida/bactericida. P/ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa “tipo rosca”. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem c/500ml.
0027	Frasco	Desinfetante pinho	Uso doméstico, ação germicida/bactericida. P/ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa “tipo rosca”. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem c/1 litro.
0028	Frasco	Desinfetante pinho	Uso doméstico, ação germicida/bactericida. P/ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa “tipo rosca”. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem c/2 litros.
0029	Frasco	Desodorizador de ambientes spray	Aromatizante de ambiente em aerossol/spray, fragrância lavanda, biodegradável, não conter clorofluorcarbono. Obedecer a normas de comercialização ABNT/IMETRO, comprovar registro do produto na ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções e identificação da empresa. Embalagem metálica c/360ml.
0030	Frasco	Detergente líquido	Tipo neutro, tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, fórmula concentrada p/remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, dermatologicamente testado. Obedecer, rigorosamente as normas de comercialização da ABNT/INMETRO. Comprovar registro do produto na ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções e identificação da empresa. Embalagem plástica c/1 litro.
0031	Frasco	Detergente líquido	Tipo neutro, tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, fórmula concentrada p/remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, dermatologicamente testado. Obedecer, rigorosamente as normas de comercialização da ABNT/INMETRO. Comprovar registro do produto na ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções e identificação da empresa. Embalagem plástica c/500ml.
0032	Peça	Escova para limpeza	Base plástica c/11cm (mínimo), cerdas em nylon
0033	Peça	Escova p/sanitário	Base arredonda, cerdas em nylon, c/suporte abre e fecha. Material resistente. Dimensões: 38cmx14cmx14cm.
0034	Peça	Esfregão de aço	Em aço cobreado
0035	Pacote	Esponja lâ aço	Pacote 60g c/08 unidades, lâ de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação
0036	Pacote	Esponja p/louça	Dupla face, p/limpeza média e pesada.
0037	Pacote	Flanela p/limpeza	Medindo 30X40cm, 100% algodão, cor laranja c/bainha
0038	Pacote	Flanela p/limpeza	Medindo 60X40cm, 100% algodão, cor laranja c/bainha
0039	Pacote	Fósforos	Pacote c/10 caixas c/40 palitos
0040	Pacote	Guardanapo de papel	Branco, pacote c/50 folhas, dimensões mínimas 200X240 mm, 100% fibras naturais virgens e/ou recicladas, não transgênicas.
0041	Frasco	Inseticida múltiplo spray	Embalagem metálica c/mínimo 300 ml
0042	Frasco	Limpa vidros	Embalagem c/500 ml

0043	Peça	Lixeira plástica	Capacidade 12 litros, em polipropileno
0044	Peça	Lixeira plástica	Com tampa e pedal, capacidade 17 litros, em polipropileno
0045	Frasco	Lustra móveis	Emulsão aquosa cremosa, p/superfícies em geral (exceto piso), composição: cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalagem plástica c/200ml.
0046	Par	Luva borracha	Uso doméstico. Composta de látex natural, com uma camada fina de verniz silver, antiderrapante. Espessura de 450 micras. Apresentar Ficha Técnica e C.A. do Ministério do Trabalho. Tamanho Grande.
0047	Par	Luva borracha	Uso doméstico. Composta de látex natural, com uma camada fina de verniz silver, antiderrapante. Espessura de 450 micras. Apresentar Ficha Técnica e C.A. do Ministério do Trabalho. Tamanho Médio.
0048	Par	Luva borracha	Uso doméstico. Composta de látex natural, com uma camada fina de verniz silver, antiderrapante. Espessura de 450 micras. Apresentar Ficha Técnica e C.A. do Ministério do Trabalho. Tamanho Pequeno.
0049	Peça	MOP pó completo	MOP pó 80cm completo (armação, cabo e cabeleira)
0050	Pacote	Naftalina	Bolas em saco c/30g
0051	Frasco	Óleo de peroba	Embalagem c/100ml
0052	Peça	Pá plástica p/lixo	Em plástico reforçado, cabo dobrável, perfil de borracha e apoio para firmar c/o pé. Dimensões: 29,5 x 24,5 x 5cm
0053	Peça	Pano de prato algodão	100% algodão c/bainha costurada em todos os lados, exceto overloque. Peso mínimo de 150 g p/ pano. Dimensões mínimas: 70X1000cm.
0054	Peça	Pano de prato atalhado	Tecido atalhado em algodão c/bainha costurada em todos os lados, exceto overloque. Peso mínimo de 150 g p/ pano. Dimensões mínimas: 30X48cm.
0055	Pacote	Pano multiuso	Tipo perfex, pacote c/5 unidades
0056	Fardo	Papel Higiênico branco	Branco, 100% fibras celulósicas virgens, macio e resistente, picotado, não reciclado. Somente será aceita a cor branca, miolo fixo, fardo c/8 rolos/300m, embalado em plástico transparente unidades).
0057	Fardo	Papel Higiênico branco	Branco especial, neutro, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, macio e resistente, picotado, não reciclado. Somente será aceita a cor branca, miolo fixo, fardo c/64 rolos/60m (pacote c/8 unidades).
0058	Pacote	Papel toalha	Intercalada, dimensões 20X27cm, pacote c/1.250 folhas
0059	Pacote	Papel toalha	Intercalada, dimensões 23X27cm, pacote c/1.000 folhas
0060	Pacote	Pedra sanitária	Desodorante sanitário 35 gr.
0061	Peça	Refil p/bruxa	Refil p/bruxa em algodão, c/tiras de cordão
0062	Peça	Refil para MOP	Refil para MOP pó 80cm
0063	Peça	Rodo PVC p/limpeza	Rodo PVC p/limpeza completo c/cabo
0064	Pacote	Sabão azul	Sabão em barra de 200gr, com sais e ácidos graxos, alto poder branqueador, agente anti-repositante de água, pacote c/5 unidades X 200g.
0065	Pacote	Sabão em Barra 400g	Sabão em barra, com sais e ácidos graxos, alto poder branqueador, agente anti-repositante de água, pacote c/2 unidades X 400g
0066	Pacote	Sabão em pó	Biodegradável Composto de alquilbenzeno sulfonato de sódio, alquil dimetil hidroxietil, branqueador ótico, corantes, fragrância, enzimas, coadjuvantes, tensoativo carga e água. Deverá ser concentrado e com alto poder branqueador. O produto deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar Ficha Técnica e FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa. Produto deve ser notificado pela ANVISA e nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante. Embalagem c/1kg.

0067	Pacote	Sabão em pó.	Biodegradável, composto de alquilbenzeno sulfonato de sódio, alquil dimetil hidroxietil, branqueador ótico, corantes, fragrância, enzimas, coadjuvantes, tensoativo carga e água. Concentrado, alto poder branqueador. Obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Ficha Técnica e FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa. Notificação na ANVISA e nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante. Embalagem c/5kg.
0068	Pacote	Sabão glicerina	Sabão glicerina c/ 200g, pacote c/2unidades.
0069	Frasco	Sabonete líquido	Fragrância erva-doce, liquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/lacre, s/vazamentos. Produto biodegradável. Fórmula c/combinção balanceada de matérias primas naturais e agentes umectantes. Obedecer a normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO, comprovar notificação na ANVISA e apresentar ficha técnica. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato, identificação da empresa, resolução da ANVISA e nº de autorização da empresa. Prazo de validade de 24 meses. Embalagem plástica c/1litro.
0070	Frasco	Sabonete líquido	Fragrância erva-doce, liquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/lacre, s/vazamentos. Produto biodegradável. Fórmula c/combinção balanceada de matérias primas naturais e agentes umectantes. Obedecer a normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO, comprovar notificação na ANVISA e apresentar ficha técnica. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato, identificação da empresa, resolução da ANVISA e nº de autorização da empresa. Prazo de validade de 24 meses. Embalagem plástica c/5litros.
0071	Frasco	Sabonete líquido	Fragrância erva-doce, liquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/lacre, s/vazamentos. Produto biodegradável. Fórmula c/combinção balanceada de matérias primas naturais e agentes umectantes. Obedecer a normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO, comprovar notificação na ANVISA e apresentar ficha técnica. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato, identificação da empresa, resolução da ANVISA e nº de autorização da empresa. Prazo de validade de 24 meses. Embalagem plástica c/500ml.
0072	Peça	Saboneteira em plástico transparente	De parede em ABS para álcool gel ou sabonete líquido ou refil 800 ml, acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.
0073	Peça	Saco de algodão p/limpeza	Saco branco de algodão p/limpeza medindo 70cmx45cm
0074	Peça	Saco de algodão p/limpeza	Saco branco de algodão p/limpeza medindo 1,00mx0,70m
0075	Pacote	Saco de lixo 100 Litros	Capacidade 100 litros, pacote c/5 unidades. Tamanho 75cmX105cm, 0,12micras, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT.
0076	Pacote	Saco de lixo 100 Litros	Capacidade 100 litros, pacote c/100 unidades. Tamanho 75cmX105cm, 0,12micras, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT.
0077	Pacote	Saco de lixo 30 Litros	Capacidade 30 litros, pacote c/10 unidades, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT.
0078	Pacote	Saco de lixo 50 Litros	Capacidade 50 litros, pacote c/10 unidades, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT.
0079	Pacote	Saco de lixo 50 Litros	Capacidade 50 litros, pacote c/100 unidades, 0,10micras, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT.

0080	Pacote	Saco de lixo 15 Litros	Capacidade 15 litros, pacote c/20 unidades, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT.
0081	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 100L	Capacidade 100 litros, 75X105cm, pacote c/5 unidades, cor azul.
0082	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 30L	Capacidade 30 litros, 59X62cm, pacote c/10 unidades, cor azul.
0083	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 50L	Capacidade 50 litros, 63X80cm, pacote c/10 unidades, cor azul.
0084	Pacote	Saco de lixo - 100 litros	Saco p/lixo contaminado, capacidade 100litros, pacote c/100 unidades.
0085	Frasco	Saponáceo em pó	Produto preparado à base de Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Corante e Essência produto não tem importância toxicológica, os ingredientes e impurezas para este produto não tem importância toxicológica, pois o produto é preparado com mais de 90% de mineral natural. Frasco c/300g.
0086	Frasco	Saponáceo líquido	Produto preparado à base de Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, sem importância toxicológica. Frasco c/300ml.
0087	Pacote	Toalha de papel	100% fibras celulósicas virgens de alta qualidade, bom poder de absorção. Rolo, folha simples branca, embalado em plástico de polietileno (pacote c/2 rolos de 22X20 cada).
0088	Fardo	Toalha de papel	100% fibras celulósicas virgens de alta qualidade, bom poder de absorção. Rolo, folha simples branca, embalado em plástico de polietileno (fardo c/8 unidades/300m).
0089	Peça	Trincha c/cabo	Trincha c/cabo plástico 20X14cm
0090	Peça	Vassoura bruxa	Vassoura bruxa completa c/cabo
0091	Peça	KIT Vassoura bruxa	Kit completo c/vassoura bruxa c/cabo e balde
0092	Peça	Vassoura de nylon	Vassoura boa qualidade c/fios sintéticos macios em nylon, cepo plástico e cabo c/120 cm.
0093	Peça	Vassoura de palha	Vassoura de palha de boa qualidade.
0094	Peça	Vassoura Piaçava	Vassoura piaçava 40cm.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.
ANEXO III**

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA

Os materiais de limpeza deverão ser entregues nos seguintes endereços, abaixo relacionados:

SETOR DE ALMOXARIFADO – CRISTAL/RS

Rua 7 de Setembro, 177 – Centro – CEP: 96.195-000 – Cristal/RS

SETOR DE ALMOXARIFADO – ARAMBARÉ/RS

Rua Almezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramuru – CEP: 96.178-000 – Arambaré/RS

ALMOXARIFADO CENTRAL - CAMAQUÃ/RS

Avenida Olavo Moraes, 1070 – Centro - CEP: 96.180-000 - Camaquã/RS

ALMOXARIFADO CENTRAL – DOM FELICIANO/RS

Avenida Borges de Medeiros, 279 – Centro – CEP: 96.190-000 – Dom Feliciano/RS

PRÉDIO PRINCIPAL CENTRO – GUAÍBA/RS

Avenida Nestor M. Jardim, 111 – Centro – CEP: 92.500-000 – Guaíba/RS

SETOR DE ALMOXARIFADO – SENTINELA DO SUL/RS

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, 10 – Centro – CEP: 96.765-000 – Sentinela do Sul/RS

PRÉDIO PRINCIPAL – CHUVISCA/RS

Avenida 28 de Dezembro, 3000 – Centro – CEP: 96.193-000 - Chuvisca/RS

PRÉDIO PRINCIPAL – SERTÃO SANTANA/RS

Rua 24 de Março, 1890 – Centro – CEP: 92.950-000 – Sertão Santana/RS

PRÉDIO PRINCIPAL – TAPES/RS

Rua Coronel Pacheco, 198 – Centro – CEP: 96.760-000 – Tapes/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.
ANEXO IV
QUANTITATIVOS P/MUNICÍPIO

DADOS DO PRODUTO			QUANTITATIVOS P/MUNICÍPIO								
Item	Unidade	Descrição	Arambaré	Camaquã	Chувиска	Cristal	Dom Feliciano	Guaíba	Sentinela	Sertão Santana	Tapes
0001	Frasco	Água sanitária	180	3000	0	0	790	0	350	0	100
0002	Frasco	Água sanitária	126	3000	0	600	0	600	25	540	700
0003	Frasco	Água sanitária	0	500	235	85	0	0	150	0	300
0004	Frasco	Álcool etílico	191	3000	65	264	400	300	250	0	700
0005	Frasco	Álcool gel	30	200	70	5	250	0	75	0	50
0006	Frasco	Álcool gel	4	2000	0	98	100	0	125	132	750
0007	Frasco	Amaciante de roupas	85	500	70	150	100	0	350	0	0
0008	Peça	Bacia plástica	4	20	0	3	10	0	18	0	0
0009	Peça	Balde c/escorredor	6	50	0	4	50	10	23	5	10
0010	Peça	Balde plástico	0	200	0	9	25	0	8	0	0
0011	Peça	Balde plástico	10	200	2	9	15	0	18	0	0
0012	Peça	Balde plástico	0	200	0	5	10	30	3	0	0
0013	Peça	Bruxa (refil)	36	200	0	6	50	0	220	0	75
0014	Frasco	Cera líquida cor amarela	65	100	0	0	75	0	5	0	0
0015	Frasco	Cera líquida cor amarela	0	100	0	0	25	0	25	0	0
0016	Frasco	Cera líquida incolor	0	500	13	0	5	0	175	0	0
0017	Frasco	Cera líquida incolor	0	500	0	288	10	150	100	0	0
0018	Frasco	Cera líquida incolor	0	500	0	300	5	150	50	120	0
0019	Frasco	Cera líquida cor vermelha	0	500	10	0	5	0	0	0	0
0020	Frasco	Cera líquida cor vermelha	0	500	0	24	5	100	125	0	0
0021	Rolo	Corda	3	60	0	6	25	0	3	0	0
0022	Frasco	Desengordurante	34	100	0	6	50	150	125	96	0
0023	Frasco	Desinfetante eucalipto	60	500	0	0	250	0	375	30	100

0024	Frasco	Desinfetante eucalipto	0	200	0	0	250	500	25	0	0
0025	Frasco	Desinfetante lavanda	60	200	0	0	150	0	50	0	80
0026	Frasco	Desinfetante pinho	0	200	0	240	1000	0	0	0	0
0027	Frasco	Desinfetante pinho	0	500	0	315	250	0	150	0	400
0028	Frasco	Desinfetante pinho	156	3000	285	0	150	0	175	500	0
0029	Frasco	Desodorizador de ambientes spray	34	500	33	65	25	0	175	150	0
0030	Frasco	Detergente líquido	360	5000	125	0	250	0	350	0	300
0031	Frasco	Detergente líquido	184	1000	0	600	1750	500	25	264	0
0032	Peça	Escova para limpeza	28	100	5	11	10	0	28	0	5
0033	Peça	Escova p/sanitário	8	500	18	22	50	30	100	0	20
0034	Peça	Esfregão de aço	64	200	0	34	50	0	190	0	0
0035	Pacote	Esponja lã aço	57	1000	26	22	400	100	250	0	5
0036	Pacote	Esponja p/louça	274	3000	125	280	150	200	1000	0	10
0037	Pacote	Flanela p/limpeza	12	1000	95	24	40	150	50	50	0
0038	Pacote	Flanela p/limpeza	30	1000	0	38	10	0	250	0	30
0039	Pacote	Fósforos	0	100	0	30	5	150	100	0	2
0040	Pacote	Guardanapo de papel	0	200	0	20	400	0	225	0	0
0041	Frasco	Inseticida múltiplo spray	38	100	30	70	25	50	60	0	10
0042	Frasco	Limpa vidros	42	300	0	26	75	150	500	0	30
0043	Peça	Lixeira plástica	2	400	22	17	5	100	75	0	10
0044	Peça	Lixeira plastica	5	200	0	11	15	100	50	0	7
0045	Frasco	Lustra móveis	53	200	34	18	75	100	300	0	30
0046	Par	Luva borracha	9	400	0	15	2	150	100	0	0
0047	Par	Luva borracha	20	400	60	60	5	150	125	120	0
0048	Par	Luva borracha	0	400	0	50	3	150	10	0	240
0049	Peça	MOP pó completo	2	0	0	0	5	150	5	0	0
0050	Pacote	Naftalina	0	50	0	48	5	250	10	0	0
0051	Frasco	Óleo de peroba	0	20	0	12	15	0	10	0	0
0052	Peça	Pá plástica p/lixo	10	200	27	9	25	150	60	6	5
0053	Peça	Pano de prato algodão	50	200	103	59	100	100	50	0	40

Consórcio Intermunicipal CENTRO-SUL



0054	Peça	Pano de prato atalhado	73	200	0	28	5	0	125	0	35
0055	Pacote	Pano multiuso	92	200	0	0	10	100	175	0	0
0056	Fardo	Papel Higiênico branco	0	100	0	20	100	0	50	0	650
0057	Fardo	Papel Higiênico branco	37	200	42	110	100	3000	250	0	0
0058	Pacote	Papel toalha	0	2000	0	30	25	0	0	0	450
0059	Pacote	Papel toalha	175	2000	0	50	25	0	175	300	0
0060	Pacote	Pedra sanitária	38	500	72	30	50	300	175	12	200
0061	Peça	Refil p/bruxa	59	300	71	17	25	100	175	60	120
0062	Peça	Refil para MOP	0	0	0	3	25	0	5	0	0
0063	Peça	Rodo PVC p/limpeza	0	200	11	11	10	50	60	0	0
0064	Pacote	Sabão azul	5	600	5	6	5	0	125	0	50
0065	Pacote	Sabão em Barra 400g	0	300	0	0	38	38	13	0	0
0066	Pacote	Sabão em pó	90	1000	145	130	25	100	25	30	60
0067	Pacote	Sabão em pó.	0	500	0	0	400	0	200	0	0
0068	Pacote	Sabão glicerina	13	500	0	38	38	50	13	0	0
0069	Frasco	Sabonete líquido	0	500	0	0	75	0	50	210	0
0070	Frasco	Sabonete líquido	3	500	25	40	10	20	125	0	70
0071	Frasco	Sabonete líquido	9	300	0	0	25	0	60	0	0
0072	Peça	Saboneteira em plástico transparente	43	0	0	11	25	10	65	0	0
0073	Peça	Saco de algodão p/limpeza	24	1500	60	65	25	175	175	160	25
0074	Peça	Saco de algodão p/limpeza	0	1000	0	0	0	0	0	0	35
0075	Pacote	Saco de lixo 100 Litros	80	2000	125	85	175	500	250	390	80
0076	Pacote	Saco de lixo 100 Litros	0	2000	0	5	0	500	175	0	0
0077	Pacote	Saco de lixo 30 Litros	65	2000	125	100	200	0	125	0	0
0078	Pacote	Saco de lixo 50 Litros	25	2000	105	50	275	300	225	0	0
0079	Pacote	Saco de lixo 50 Litros	0	2000	0	285	25	50	175	0	150
0080	Pacote	Saco de lixo 15 Litros	0	2000	0	100	70	0	0	0	0
0081	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 100L	50	2000	0	50	25	0	10	0	700
0082	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 30L	50	2000	0	50	25	300	10	0	0
0083	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 50L	50	2000	0	50	25	0	10	0	0

0084	Pacote	Saco de lixo - 100 litros	0	2000	0	0	0	0	0	0	0
0085	Frasco	Saponáceo em pó	0	500	64	38	10	125	50	0	0
0086	Frasco	Saponáceo líquido	85	200	0	16	50	0	75	12	0
0087	Pacote	Toalha de papel	0	2000	65	120	150	0	0	0	0
0088	Fardo	Toalha de papel	10	0	0	11	75	0	50	0	0
0089	Peça	Trincha c/cabo	0	2000	37	23	10	0	10	0	35
0090	Peça	Vassoura bruxa	0	200	31	6	10	150	10	0	0
0091	Peça	KIT Vassoura bruxa	17	200	4	0	10	0	10	0	5
0092	Peça	Vassoura de nylon	57	1000	79	70	10	150	175	0	80
0093	Peça	Vassoura de palha	0	40	0	30	5	0	0	0	0
0094	Peça	Vassoura Piaçava	0	40	0	6	5	0	0	0	25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.
ANEXO V
QUANTIDADES, EMBALAGENS E VALOR REFERÊNCIA

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Produtos	VL. Referência
0001	2210	4420	Frasco	Água sanitária, embalagem c/5litros, cfe. edital.	6,88
0002	2796	5591	Frasco	Água sanitária, embalagem c/1litro, cfe. edital.	1,42
0003	635	1270	Frasco	Água sanitária, embalagem c/2litros, cfe. edital.	2,96
0004	2585	5170	Frasco	Álcool etílico, embalagem c/1litro, cfe. edital.	6,19
0005	340	680	Frasco	Álcool gel, embalagem c/1litro, cfe. edital.	7,79
0006	1605	3209	Frasco	Álcool gel, embalagem c/500ml, cfe. edital.	4,10
0007	628	1255	Frasco	Amaciante de roupas, embalagem c/2litros, cfe. edital.	4,18
0008	28	55	Peça	Bacia plástica, capacidade 20litros, cfe. edital.	6,58
0009	79	158	Peça	Balde c/escorredor, capacidade 30litros, cfe. edital.	139,10
0010	121	242	Peça	Balde plástico, capacidade 12litros, cfe. edital.	4,26
0011	127	254	Peça	Balde plástico, capacidade 20litros, cfe. Edital.	7,28
0012	124	248	Peça	Balde plástico, capacidade 8 litros, cfe. Edital.	3,30
0013	294	587	Peça	Bruxa (refil), cfe. Edital.	11,95
0014	123	245	Frasco	Cera líquida cor amarela, embalagem c/5litros, cfe. edital.	18,68
0015	75	150	Frasco	Cera líquida cor amarela, embalagem c/1litro, cfe. edital.	7,80
0016	347	693	Frasco	Cera líquida incolor, embalagem c/5litros, cfe. edital.	28,76
0017	524	1048	Frasco	Cera líquida incolor, embalagem c/1litro, cfe. edital.	7,80
0018	563	1125	Frasco	Cera líquida incolor, embalagem c/750ml, cfe. edital.	6,57
0019	258	515	Frasco	Cera líquida cor vermelha, embalagem c/5litros, cfe. edital.	28,76
0020	377	754	Frasco	Cera líquida cor vermelha, embalagem c/1 litro, cfe. edital.	7,80
0021	49	97	Rolo	Corda em polipropileno, rolo c/15m, cfe. Edital.	3,80
0022	281	561	Frasco	Desengordurante p/limpeza pesada, embalagem c/750ml, cfe. edital.	6,28

0023	658	1315	Frasco	Desinfetante eucalipto, embalagem c/5litros, cfe. edital.	9,90
0024	488	975	Frasco	Desinfetante eucalipto, embalagem c/500ml, cfe. edital.	1,53
0025	240	480	Frasco	Desinfetante lavanda, embalagem c/5litros, cfe. edital.	10,02
0026	720	1440	Frasco	Desinfetante pinho, embalagem c/500ml, cfe. edital.	1,50
0027	808	1615	Frasco	Desinfetante pinho, embalagem c/1litro, cfe. edital.	1,16
0028	2133	4266	Frasco	Desinfetante pinho, embalagem c/2litros, cfe. edital.	4,61
0029	491	982	Frasco	Desodorizador de ambientes spray, embalagem metálica c/360ml, cfe. edital.	18,79
0030	3193	6385	Frasco	Detergente líquido tipo neutro, embalagem c/1litro, cfe. edital.	2,88
0031	2162	4323	Frasco	Detergente líquido tipo neutro, embalagem c/500ml, cfe. edital.	1,29
0032	94	187	Peça	Escova para limpeza, cfe. Edital.	4,01
0033	374	748	Peça	Escova p/sanitário, cfe. Edital.	5,57
0034	269	538	Peça	Esfregão de aço, cfe. Edital.	0,98
0035	930	1860	Pacote	Esponja lâ aço, pacote 60g c/08 unidades, cfe. Edital.	1,47
0036	2520	5039	Pacote	Esponja dupla face p/louça, cfe. Edital.	0,60
0037	711	1421	Pacote	Flanela p/limpeza, cfe. Edital.	1,24
0038	679	1358	Pacote	Flanela p/limpeza, cfe. Edital.	1,42
0039	194	387	Pacote	Fósforos, pacote c/10caixas c/40 palitos, cfe. Edital.	2,13
0040	423	845	Pacote	Guardanapo branco de papel, pacote c/50folhas, cfe. Edital	0,93
0041	192	383	Frasco	Inseticida múltiplo spray, embalagem metálica c/300ml, cfe. Edital.	7,19
0042	562	1123	Frasco	Limpa vidros, embalagem c/500ml, cfe. edital.	3,34
0043	316	631	Peça	Lixeira plástica, capacidade 12litros, cfe. Edital.	15,30
0044	194	388	Peça	Lixeira plástica, capacidade 17litros, cfe. Edital.	28,60
0045	405	810	Frasco	Lustra móveis, embalagem c/200ml, cfe. edital.	3,25
0046	338	676	Par	Luva borracha, tamanho grande, cfe. Edital.	4,11
0047	470	940	Par	Luva borracha, tamanho médio, cfe. Edital.	4,03
0048	427	853	Par	Luva borracha, tamanho pequeno, cfe. Edital.	4,00
0049	81	162	Peça	MOP pó completo, cfe. Edital.	87,42
0050	182	363	Pacote	Naftalina, pacote c/30g, cfe. Edital.	1,19

0051	29	57	Frasco	Óleo de peroba, embalagem c/100ml, cfe. edital.	6,53
0052	246	492	Peça	Pá plástica p/lixo, cfe. Edital.	14,33
0053	351	702	Peça	Pano de prato algodão, medindo 70X1000cm, cfe. Edital.	3,91
0054	233	466	Peça	Pano de prato atalhado, medindo 30X48cm, cfe. Edital.	4,40
0055	289	577	Pacote	Pano multiuso, pacote c/5unidades, cfe. Edital.	2,98
0056	460	920	Fardo	Papel Higiénico branco, fardo c/8rolos/300m, cfe. Edital.	29,17
0057	1870	3739	Fardo	Papel Higiénico branco, fardo c/64 rolos/60m, cfe. Edital.	50,87
0058	1253	2505	Pacote	Papel toalha intercalada 20X27cm, cfe. Edital.	9,94
0059	1363	2725	Pacote	Papel toalha intercalada 23X27cm, cfe. Edital.	8,23
0060	689	1377	Pacote	Pedra sanitária 35g, cfe. Edital.	1,27
0061	464	927	Peça	Refil p/bruxa em algodão, cfe. Edital.	8,29
0062	17	33	Peça	Refil para MOP, cfe. Edital.	42,95
0063	171	342	Peça	Rodo PVC p/limpeza, cfe. Edital.	6,35
0064	398	796	Pacote	Sabão azul, barra 200g, pacote c/5unidades, cfe. Edital.	5,37
0065	195	389	Pacote	Sabão em Barra 400g, pacote c/2unidades, cfe. Edital.	2,10
0066	803	1605	Pacote	Sabão em pó, embalagem c/1kg, cfe. edital.	4,73
0067	550	1100	Pacote	Sabão em pó, embalagem c/5kgs, cfe. edital.	36,92
0068	326	652	Pacote	Sabão glicerina, 200g, pacote c/2unidades, cfe. Edital.	1,78
0069	418	835	Frasco	Sabonete líquido, embalagem c/1litro, cfe. edital.	5,96
0070	397	793	Frasco	Sabonete líquido, embalagem c/5litros, cfe. edital.	21,07
0071	197	394	Frasco	Sabonete líquido, embalagem c/500ml, cfe. edital.	5,96
0072	77	154	Peça	Saboneteira em plástico transparente, cfe. Edital.	31,10
0073	1105	2209	Peça	Saco de algodão p/limpeza, 70X45cm, cfe. edital	4,70
0074	518	1035	Peça	Saco de algodão p/limpeza 1,00X0,70m, cfe. Edital.	5,80
0075	1843	3685	Pacote	Saco de lixo 100litros, 75X105cm, pacote c/5unidades, cfe. Edital.	2,47
0076	1340	2680	Pacote	Saco de lixo 100litros, pacote c/100unidades, cfe. Edital.	48,00
0077	1308	2615	Pacote	Saco de lixo 30litros, pacote c/10unidades, cfe. Edital.	2,34

0078	1490	2980	Pacote	Saco de lixo 50litros, pacote c/10unidades, cfe. Edital.	2,45
0079	1343	2685	Pacote	Saco de lixo 50litros, pacote c/100unidades, cfe. Edital.	23,65
0080	1085	2170	Pacote	Saco de lixo 15litros, pacote c/20 unidades, cfe. Edital.	2,04
0081	1418	2835	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 100L, cfe. Edital.	5,38
0082	1218	2435	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 30L, cfe. Edital.	5,87
0083	1068	2135	Pacote	Saco de lixo classe 1 - 50L, cfe. Edital.	4,92
0084	1000	2000	Pacote	Saco p/lixo contaminado, 100litros, cfe. Edital.	98,00
0085	394	787	Frasco	Saponáceo em pó, embalagem c/300g, cfe. edital.	2,11
0086	219	438	Frasco	Saponáceo líquido, embalagem c/300ml, cfe. edital.	2,84
0087	1168	2335	Pacote	Toalha de papel, pacote c/2 rolos de 22X20 cada, cfe. Edital.	3,02
0088	73	146	Fardo	Toalha de papel, fardo c/8 unidades/300m, cfe. Edital.	128,50
0089	1058	2115	Peça	Trincha c/cabo, cfe. edital.	5,27
0090	204	407	Peça	Vassoura bruxa completa c/cabo, cfe. Edital.	11,31
0091	123	246	Peça	KIT Vassoura bruxa, cfe. Edital.	31,95
0092	811	1621	Peça	Vassoura de nylon, cfe. Edital.	5,44
0093	38	75	Peça	Vassoura de palha, cfe. Edital.	20,73
0094	38	76	Peça	Vassoura Piaçava, cfe. Edital.	17,10